



TC 005.819/2010-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Zé Doca/MA

Responsáveis: Isaías de Jesus Cavalcante Pereira, CPF 116.347.822-91 (falecido, espólio representado por Vilma Maria Rodrigues Pearse, CPF 956.184.653-53); Ednilda Cirilo Valones Gomes, CPF 218.423.024-34; e Maria de Fátima Marinelli, CPF 210.555.133-53

Assunto: Trânsito em Julgado do Acórdão 4853/2013-TCU-1ª Câmara.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Em cumprimento ao **Acórdão condenatório 4853/2013-TCU-1ª Câmara**, Sessão de 16/7/2013, Ata 24/2013 (peça 95), **foram notificados, solidariamente**, os responsáveis Srs. Isaías de Jesus Cavalcante Pereira, (falecido, espólio representado por Vilma Maria Rodrigues Pearse) e Ednilda Cirilo Valones Gomes.
2. Transcorridos os prazos recursais, os Srs. Isaías de Jesus Cavalcante Pereira, (falecido, espólio representado por Vilma Maria Rodrigues Pearse) e Ednilda Cirilo Valones Gomes não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem quitaram suas dívidas ou pediram parcelamento. Desta forma, o Acórdão sobredito transitou em julgado, cf. quadro abaixo:

Responsáveis	Dados relativos à Notificação/Comunicação dos responsáveis – AC 4853/2013-TCU-1ª Câmara					
	Ofício	Data	Localização do Ofício	Ciência em	Localização da ciência	Data do Trânsito em Julgado
Isaías de Jesus Cavalcante Pereira	2161/2013	26/7/2013	Peça 99	7/8/2013	Peça 104	23/8/2013
Ednilda Cirilo Valones Gomes	Editais 072/2013	29/8/2013	Peça 111	3/9/2013	Peça 112	19/9/2013

3. Transcorridos os prazos recursais, **o Acórdão 4853/2013-TCU-1ª Câmara transitou em julgado** nas datas especificadas no quadro acima.
4. Diante do exposto, **foi atestada a inexistência de erros materiais** (Peça 97), **bem como o caráter definitivo do mencionado julgado**.
5. Certificamos, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução-TCU 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 191/2006, conforme comprovante apensado aos autos (Peça 113 e 114).
6. Assim sendo, com fulcro na Delegação de Competência constante da Portaria-Secex/MA 12/2013, encaminho os autos ao **Núcleo de CBEX do SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO** desta **SECEX/MA** para a imediata formalização dos processos de cobrança



executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 e o inciso V do artigo 39 da Resolução-TCU 199/2006, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, **via Scbex**.

SECEX/MA, 7/2/2014.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO DE ASSIS MARTINS LIMA

Assessor em Substituição

(Delegação de competência conferida pelo de Art. 3º, inciso VI, da Portaria - SECEX/MA 12/2013)